



4

## AVISO

Nos termos do artigo 25.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2021/A, de 19 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 6/2021/A, de 6 de maio, adiante, Regulamento de Concurso, faz-se público que se encontra aberto procedimento concursal para o exercício transitório de funções docentes no ano escolar 2023/2024, através da celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo, em regime de substituição, ao abrigo do artigo 23.º do Regulamento de Concurso, para lecionação da disciplina de 1º Ciclo do Ensino Básico, que se enquadram no **grupo de recrutamento 110 – 1º Ciclo do Ensino Básico**:

1. **Caracterização das funções:** Exercício de funções docentes, em horário de semanal de 22 horas letivas, para a lecionação da disciplina do **1º Ciclo do Ensino Básico**.

2. **Duração do contrato:** 30 dias, suscetível de renovação por igual período ou enquanto durar o impedimento da docente titular.

3. **Local de trabalho:** Escola Básica Integrada de Lagoa.

4. **Apresentação de candidatura:** As candidaturas ao concurso deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao Presidente do Júri do concurso e enviadas por correio eletrónico para – [bepa.EBILagoa@edu.azores.gov.pt](mailto:bepa.EBILagoa@edu.azores.gov.pt)), com o Curriculum Vitae, acompanhado de Cartão de Cidadão, Certificado de Habilitações, comprovativo de Tempo de Serviço, Formulário de Candidatura ao Procedimento Concursal e demais documentação que achar pertinente.

5. **Prazo de candidatura:** 2 dias úteis, contados do 1.º dia útil seguinte à data da publicação do presente Aviso na BEPA.

6. **CrITÉRIOS de ordenação:** Os candidatos são ordenados de acordo com os critérios de graduação constantes dos artigos 10.º, 11.º e 25.º do Regulamento de Concurso, de acordo com os critérios de ordenação seguintes, por ordem decrescente:



- 1.º Candidatos com habilitação profissional para a docência no grupo de recrutamento a concurso (<https://www.dgae.mec.pt/gestao-de-recursos-humanos/pessoal-docente/qualificacoes/habilitacoes-profissionais>);
- 2.º Candidatos com habilitação própria para a docência no grupo de recrutamento a concurso (<https://www.dgae.mec.pt/gestao-de-recursos-humanos/pessoal-docente/qualificacoes/habilitacao-propria>);
- 3.º Candidatos sem habilitação legal para a docência no grupo de recrutamento a concurso, mas com habilitação legal para a docência em grupo de recrutamento diferente, detentores de habilitação para a docência de disciplina ou grupo disciplinar com a mesma base científica, ou similar, de nível ou ciclo diferente;
- 4.º Candidatos sem habilitação legal para a docência no grupo de recrutamento a concurso, mas com habilitação legal para a docência em grupo de recrutamento diferente, detentores de habilitação para outra disciplina ou grupo disciplinar, com pelo menos 2 anos de tempo de serviço na docência da disciplina ou grupo disciplinar a que se candidatam;
- 5.º Candidatos sem habilitação legal para a docência, mas detentores de habilitação de grau superior, com pelo menos 3 anos de tempo de serviço na disciplina ou grupo disciplinar a que se candidatam;
- 6.º Candidatos sem habilitação legal para a docência, mas detentores de habilitação de grau superior relacionada com a área do grupo de recrutamento a concurso.
  - 6.1. Os candidatos que não se enquadrem em nenhuma das situações anteriores, serão candidatos a não admitir, sem prejuízo de, mediante autorização da Diretora Regional da Administração Educativa, poderem ser contratados, caso não sejam opositores outros candidatos que se enquadrem nas situações anteriores.
  - 6.2. Nos critérios anteriores, para efeitos de ordenação, devem ser consideradas as prioridades seguintes:
    - a) Tempo de serviço docente no grupo de recrutamento ou disciplina a que concorre;
    - b) Tempo global de serviço docente;
    - c) Classificação académica do curso ou das habilitações detidas;
    - d) Idade.



6.3. Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março, em caso de igualdade de ordenação, prefere o candidato portador de deficiência grau de incapacidade igual ou superior a 60%.

7. **Audiência dos Interessados:** os candidatos dispõem dos 2 dias úteis seguintes à data da publicação da lista provisória de ordenação dos candidatos na BEPA, para, querendo, no exercício do direito de audiência dos interessados, reclamarem do mesmo, devendo formalizar a reclamação por escrito, dirigida ao Presidente do Júri do Concurso, para o endereço de correio eletrónico [bepa.EBILagoa@edu.azores.gov.pt](mailto:bepa.EBILagoa@edu.azores.gov.pt).

8. **Notificações:** As comunicações aos candidatos são efetuadas através de publicação de listas e notificações na BEP-Açores.

9. **Júri do Concurso:** Presidente – Manuel António Rodrigues, Presidente do Conselho Executivo, 1º Vogal Efetivo – Anabela Frade Cura, Vice-Presidente do Conselho Executivo, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, 2º Vogal Efetivo – Sara de Deus Botelho Sousa, Vice-Presidente do Conselho Executivo.

Lagoa, 17 de abril de 2024

O Presidente do Júri

  
**Escola Básica Integrada de Lagoa**